

**Edital Nº 044/2024**  
**Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Programa de Pós-Doutorado**  
**da Universidade La Salle com bolsa**

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo de Candidatos(as) ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade La Salle e a respectiva Bolsa.

**1. ABERTURA**

1.1. O Reitor da Universidade La Salle, faz saber aos(as) candidatos(as) pós-doutores, que estão abertas, de 23 a 26 de julho de 2024, as inscrições para o processo seletivo de pós-doutorado de 01 (uma) vaga, através do Projeto INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FOTOBIMODULAÇÃO PARA ÚLCERAS DO PÉ DIABÉTICO.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) será levada a efeito diretamente pela Coordenação do Programa.

2.2. Para se candidatar ao Estágio Pós-doutoral vinculado ao Projeto de Pesquisa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FOTOBIMODULAÇÃO PARA ÚLCERAS DO PÉ DIABÉTICO da Universidade La Salle, o(a) candidato(a) interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em formato digital, encaminhados por meio do formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/755SdGqpWJ4BMGaK9>

**a)** Requerimento solicitando a vinculação ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde e Desenvolvimento Humano, na Linha de Pesquisa Processos Patológicos, onde pretende realizar suas investigações;

**b)** Cópia do diploma de Doutor;

**c)** Link do currículo LATTES (CNPq) atualizado.

**d)** Plano de trabalho, de no máximo 10 laudas, a ser desenvolvido junto ao Projeto INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FOTOBIMODULAÇÃO PARA ÚLCERAS DO PÉ DIABÉTICO, durante o estágio pós doutoral, para atendimento aos seus Objetivos.

**Objetivos gerais:**

- Validar um modelo de IA para avaliação de úlceras do pé diabético;  
- Levantar dados em literatura para prescrição de fotobiomodulação para cicatrização de úlceras do pé diabético;

- Investigar os efeitos da fotobiomodulação, através da sugestão do modelo de IA, na cicatrização de úlceras do pé diabético.

**Objetivos específicos:**

- Fase 1 – Validação modelo de IA para avaliação: Verificar a confiança do modelo de IA para a avaliação de úlceras do pé diabético através da comparação entre a avaliação pelo modelo de IA e a inspeção realizada pelo fisioterapeuta na avaliação clínica.

- Fase 2 – Criação do modelo de IA para prescrição de fotobiomodulação: Criar um modelo de IA para prescrição de fotobiomodulação para tratamento de úlceras do pé diabético, baseado nos resultados da fase 1, que será realizado em conjunto com a equipe da HTM.

- Fase 3 – Ensaio Clínico Randomizado para estabelecer e efetividade clínica do protocolo de tratamentos definidos pela IA: Investigar os efeitos da fotobiomodulação sobre a cicatrização; Investigar

os efeitos da fotobiomodulação sobre o grau de classificação da úlcera; Investigar os efeitos da fotobiomodulação sobre o fator de crescimento vascular; Investigar a influência do tempo de lesão sobre o processo de cicatrização.

**e)** Carta de aceitação do professor supervisor, o qual deve ser integrantes do corpo docente permanente do Programa de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento Humano apto à supervisão do estágio pós-doutoral;

**f)** Documento da instituição ou empregador, autorizando o afastamento para a realização do Estágio de Pós-Doutorado;

**g)** Demais documentos que venham a ser exigidos pelo Programa de Pós-Graduação.

**h)** Cópia do CPF/RG do bolsista;

**i)** Apresentação de dados do(a) candidato(a) através do formulário de inscrição (nome completo, nacionalidade, estado civil e endereço residencial);

**j)** Declaração do(a) candidato(a) que não possui vínculo empregatício e que não recebe nenhum outro tipo de benefício ou bolsa de incentivo à pesquisa de qualquer natureza;

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. O pedido de ingresso no Programa de Pós-Doutorado será encaminhado ao professor doutor indicado pelo(a) candidato(a) para supervisionar o estágio, o qual manifestará sua aceitação ou não, devendo ser ratificada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Humano e ouvido o Colegiado.

3.2. Os critérios para seleção ao Estágio Pós-doutoral da Universidade La Salle serão submetidos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

**a)** Aderência do(a) candidato(a) ao projeto (formação em níveis de graduação, mestrado e doutorado e atuação profissional), nota 03 (dois);

**b)** Produção intelectual, nota 02 (dois);

**c)** Entrevista, nota 05 (cinco).

3.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com as notas obtidas junto ao item 3.2 deste Edital, de ordem da maior nota a menor.

### **4. OBJETIVOS DA BOLSA**

4.1. Ao candidato(a) selecionado ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade La Salle será concedida bolsa no valor mensal de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, diretamente em conta bancária de titularidade do(a) candidato(a), mediante a formalização de termo de concessão de bolsa pelo(a) candidato(a).

4.2. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. A bolsa possui caráter de pesquisa e/ou desenvolvimento de produtos técnico-tecnológicos.

4.4. Estimular pesquisadores produtivos a engajar pós-doutores no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

4.5. A admissão para a realização do Estágio Pós-Doutoral não gera compromisso por parte da instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas, garantindo-se ao pós-doutorando acesso à infraestrutura previamente disponível na IES para pesquisa.

## **5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. O(A) candidato(a) cede e transfere à HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, com exclusividade, em caráter definitivo, os direitos autorais/patrimoniais, a propriedade intelectual/industrial e os direitos que lhe são conexos sobre a ferramenta, para reproduzi-la, sem qualquer limitação/restrrição quanto a tiragem ou volume de distribuição, em qualquer espaço territorial, em qualquer idioma, em qualquer formato existente.

5.2. É de comum acordo entre as partes que não há valores a serem repassados ao(a) candidato(a) pela HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA pelos materiais objeto deste do estágio pós-doutoral estipulado neste Edital, visto que o invento foi desenvolvido/criado dentro das atividades do Projeto citado neste Edital e com a fomento da HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, nada tendo qualquer das partes a exigir da outra, seja a qualquer título.

5.3. A decisão sobre a concessão de licença de exploração, cessão ou transferência de direitos patrimoniais, bem como sobre as condições contratuais, pertence sempre à HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, devendo o(a) candidato(a) assessorá-la se necessário.

5.4. É dado ao(a) candidato(a) o direito de utilizar os créditos da ferramenta, solução desenvolvida/criada ou material criado para fins de currículo e comprovação de competência.

5.5. Caso haja produção de material, este não pode ser publicado sem autorização da HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

5.6. O(A) candidato(a) desde já autoriza a HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, a realizar melhorias na solução ou produto eventualmente desenvolvido, seja antes, seja durante a execução e no caso de atualização por terceiros, o nome e dados destes também integrarão a solução ou produto.

## **6. DO SIGILO DE DADOS**

6.1. O(A) candidato(a) assume a obrigação de manter em sigilo todas as informações encaminhadas pelas partes, mesmo os documentos simples de qualquer natureza, estando ciente de que, salvo prévia e expressa autorização a divulgação, distribuição ou cópia daquelas informações ou materiais são estritamente proibidas.

6.2. O(A) candidato(a) se compromete em cumprir as leis que tratam de proteção de dados, normas e regulamentos, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não colocando as partes em situação de violação das leis de proteção de dados, seja por seus atos ou por sua omissão.

6.3. O(A) candidato(a) poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções das partes, a fim de cumprir suas obrigações estipuladas neste Instrumento, jamais para qualquer outro propósito.

6.4. Conforme as informações das partes envolvidas neste Instrumento, a(s) outra(s) parte(s) poderá(ão) tratar os Dados Pessoais no nome dela, desde que esteja de acordo com as instruções escritas fornecidas pela parte envolvida. Em caso de não possuir informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais ou que haja alguma infração das leis de proteção de dados, a parte deverá prontamente notificar a outra, devendo, após, aguardar novas instruções.

6.5. O(A) candidato(a) deve eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, e execução do objeto deste Instrumento, sendo autorizada a conservação para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

6.6. O(A) candidato(a) implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal. As medidas de segurança atenderão às exigências das leis de proteção de dados e a política de proteção de dados de cada uma das partes.

6.7. Caso haja destruição, perda, alteração ou divulgação de Dados Pessoais, a parte envolvida notificará a outra parte, acerca da infração dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo disponibilizar informação acerca da: (i) descrição do tipo da violação dos Dados Pessoais, além do número de titulares de dados atingidos pela infração; (ii) descrição de todas as consequências geradas pela violação, bem como todas as possíveis consequências que possam ser geradas; e (iii) adotar ou propor medidas a fim de dirimir a infração dos Dados Pessoais, bem como apagar os possíveis efeitos adversos.

## **7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução do CONSUN - Conselho Universitário da Universidade La Salle nº 001/17, de 12 de maio de 2017, do Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado, das disposições normativas e contratuais, bem como do Regimento da Universidade La Salle e das demais disposições institucionais referentes à Estágio Pós-Doutorado, acarretará a revogação da bolsa.

7.2. Fica o(a) candidato(a) ciente de que, em caso da não conclusão do Estágio Pós-Doutorado no prazo previsto neste Edital, a bolsa estipulada neste Edital será cancelada.

7.3. Caso haja o cancelamento do fomento pela HTM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, a Universidade La Salle poderá efetuar o cancelamento da bolsa concedida por este Edital pela Universidade La Salle, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Fica o(a) candidato(a) ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, ou não conclusão do estágio pós-doutoral, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do programa, salvo caso fortuito, força maior,

circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, mediante requerimento registrado no Protocolo ou Portal do Aluno da Universidade La Salle.

7.5. O trancamento, cancelamento ou interrupção do estágio pós-doutoral em qualquer semestre, acarretará no cancelamento da bolsa concedida.

7.6. A bolsa integral concedida através deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção será no dia 29 de julho de 2024, no site [www.unilasalle.edu.br](http://www.unilasalle.edu.br)

## **9. RECURSOS**

9.1. Eventuais recursos à Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas deverão ser encaminhados do dia 29 à 31 de julho de 2024, via e-mail [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br), com o assunto: Recurso Processo Seletivo de Acadêmico Pós-Doutorado Bolsista, para apreciação pela Comissão Interna de Bolsas.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A divulgação do resultado final da seleção será no dia 01 de agosto de 2024, no site [www.unilasalle.edu.br](http://www.unilasalle.edu.br).

## **11. DURAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO DA UNIVERSIDADE LA SALLE**

11.1. A duração do Estágio Pós-Doutoral é de no mínimo 11 (onze) meses de acordo com o andamento do Projeto INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E FOTOBIMODULAÇÃO PARA ÚLCERAS DO PÉ DIABÉTICO.

## **12. QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA GERAL**

Inscrições	24/07/2024 a 29/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	31/07/2024
Prazo para recurso	01/08/2024
Divulgação do resultado final	02/08/2024

## **13. INFORMAÇÕES**

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade La Salle, situada à Av. Victor Barreto, nº 2.288, Centro, Canoas/RS, CEP: 92010-000, e-mail: [coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br](mailto:coordenacao.ppg@unilasalle.edu.br).

13.2 A Universidade La Salle não se responsabiliza por eventuais problemas no envio da inscrição, referentes à Internet ou outro sistema computacional.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. O(a) candidato(a) ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contato de aplicativos de mensagens instantâneas, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino à distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas no Edital.

#### **16. CASOS OMISSOS**

16.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação de Programas de Bolsas (CIB), ouvida a Reitoria da Universidade La Salle.

Canoas/RS, 23 de julho de 2024.



**Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande**  
**Reitor**  
**UNIVERSIDADE LA SALLE**